



# Câmara Municipal de Várzea Paulista



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria nº 1731/2020 de 01 de Fevereiro de 2020

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO Nº 99/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2020

#### 1 DO OBJETO

Aquisição de uniformes para servidores e estagiários deste Legislativo, compreendendo os cargos de Motoristas, Telefonistas/Recepcionistas, Agentes de Serviços Técnicos e Agentes de Serviço Gerais, conforme Projeto de Resolução nº 29/2020, para uso obrigatório no exercício de suas funções.

#### 2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi solicitado por servidor efetivo desta Casa de Leis.

A requisição do objeto descreve as seguintes justificativas: **1)** os artigos são necessários para a composição de uniformes de servidores efetivos e estagiários da Câmara Municipal; **2)** a importância de se oferecer boas condições de trabalho a estes servidores e estagiários, assim zelando pela qualidade no atendimento ao público e vereadores, qualidade no ambiente de trabalho, integridade e bem-estar dos mesmos durante o desempenho de suas atribuições; **3)** a padronização dos vestuários do funcionalismo representa um aspecto de aprimoramento da Administração desta Casa de Leis; **4)** o uso obrigatório de uniformes pelos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Várzea Paulista, no exercício de suas funções, previsto no Projeto de Resolução nº 29/2020;

Constam neste processo, as 06 (seis) cotações de preços realizadas em diferentes estabelecimentos, o que permitiu a obtenção do valor mais acessível a esta Câmara Municipal para a contratação do objeto solicitado;

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

#### 3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.



## Câmara Municipal de Várzea Paulista

Cabe ressaltar que, foram contraídas despesas anteriores com uniforme neste Legislativo, por dispensa por limite, no exercício de 2020. Desta forma, com esta nova contratação, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 5.336,00 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

### 4 DO ORÇAMENTO

| FORNECEDOR                               | VALOR R\$    |
|------------------------------------------|--------------|
| CELIA MARIA GOBETTI ASSARISSE CONFECCOES | R\$ 5.336,00 |
| VALOR TOTAL R\$                          | R\$ 5.336,00 |

O valor acima adjudicado é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços (documentação anexa). Esse valor deverá ser pago ao final do fornecimento, com a entrega do resultado final e emissão de Nota Fiscal. No valor já está incluso os honorários, tributos e despesas para a prestação do serviço.

Várzea Paulista, 12 de novembro de 2020.

**RENATA C. A. COZATTI**  
Presidente da Comissão  
de Licitações

**ADRIANO CAVALHEIRO**  
Membro

**TAYLANE E. DE OLIVEIRA**  
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 12/11/2020

**GUILHERME CESAR ZAFANI**  
~~Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista~~